

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras  
devidas ins. 27.8.1965  
Sala das Sessões  
Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE Lei nº 62-65

Assunto Crédito especial de R\$250.000 - desapropriação de  
terreno na Vila Maria

Distribuído à Comissão Justiça - Finanças e Obras Públicas

Primeira Discussão Aprovado em 22/10/65 J. J. J. J.

Segunda Discussão Aprovado em 3/11/65 J. J. J. J.

Redação Final Aprovado em 3/11/65 J. J. J. J.

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 27 de Agosto de 1965

767/65

PROJETO DE LEI Nº 62/65

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 250.000 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO NA VILA MARIA.

binete do Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
CM-287/65.

Bragança Paulista, 24 de agosto de 1965

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

O projeto de lei que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, versa sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento das despesas oriundas da desapropriação de um terreno localizado na Vila Maria, desta cidade.

Devo esclarecer a essa ilustre Casa que o terreno acima mencionado foi declarado de utilidade pública pela Lei nº 742, de 13 de maio de 1965, originária de projeto desse nobre Legislativo, cuja cópia junto ao presente para conhecimento dos dignos senhores Vereadores.

Como recurso de cobertura do crédito a ser aberto, será anulada parcialmente a verba 611-4112-95- Desapropriações de terrenos e prédios à Avenida Lindóia, do orçamento vigente, que, de conformidade com a avaliação dos imóveis a serem desapropriados para o alargamento daquela via pública, apresenta um saldo de mais de cr\$ 1.900.000 / (um milhão e novecentos mil cruzeiros). Entretanto, a utilização deste saldo só poderá ser feita através de projeto de lei, como ocorre no presente caso.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, preveleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos seus dignos Pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

(CÓPIA)

LEI Nº 742  
de 13 de maio de 1965

Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, que se destina à construção do reservatório de água, casa de zelador e demais dependências:

"Uma área de terreno de propriedade do sr. Antônio Pereira da Silva, situada na rua Glória, Vila Maria, nesta cidade medindo dez metros de frente por cinquenta metros de extensão da frente aos fundos e dez metros de largura nos fundos num total de quinhentos metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: na frente com a citada rua Glória, de / um lado com Augusto Pereira, de outro com o Instituto Pontifício de Milão e nos fundos com a rua Primavera".

Artigo 2º - Havendo concordância no preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação de acordo comum entre as partes, desde que o preço não ultrapasse ao valor fixado no respectivo laudo de avaliação.

Artigo 3º - A avaliação da área de terreno descrita no artigo 1º desta lei, será feita por uma comissão composta de 3 (três) membros, através de laudo circunstanciado.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será nomeada por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, de posse do laudo de avaliação, enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre / abertura de crédito especial, ou suplementar, a dotação orçamentária, se necessário, para ocorrer ao pagamento das despesas relativas a / esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 13 de maio de 1965

- a)- Dr. Lourenço Quilici - Prefeito Municipal
- a)- Nilo Torres Salema - Diretor da Secretaria

DECRETO Nº 1.729  
de 19 de agosto de 1965

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia avaliadores

O Dr. Lourenço Quilici, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, revoga o /

Decreto nº 1.722, de 23 de julho de 1965 e nomeia os senhores Dr. Regolo Anacleto Cecchettini, Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro e Alfeu Moitas para constituírem a Comissão para avaliar a área de terreno declarada de utilidade pública pela Lei nº 742, de 13 de maio de 1965.

Bragança Paulista, 19 de agosto de 1965

DR. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

NILO TORRES SALEMA  
Diretor da Secretaria

NOTA: - ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

(CÓPIA)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, nomeamos pelo Decreto nº 1729, de 19 de agosto de 1965, para procedermos a avaliação de uma área de terreno situado na rua Glória Vila Maria, desta cidade, de / propriedade do sr. Antonio Pereira da Silva, conforme discriminação abaixo, vimos pelo presente, apresentar o seguinte.

LAUDO

"Uma área de terreno de propriedade do sr. Antonio Pereira da Silva, situada na rua Glória Vila Maria, / nesta cidade, medindo dez metros de frente por cinquenta metros de extensão da frente aos fundos e dez metros de largura nos fundos, num total de quinhentos metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: na frente com a citada rua Glória, de um lado com o sr. Augusto Pereira, de outro lado com o Instituto / Pontifício de Milão, e nos fundos com a rua Primavera".

Uma área de terreno medindo 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) avaliamos em cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Bragança Paulista, 20 de agosto de 1965

- a)- DR. REGOLO A. CECCHETTINI
- a)- DR. LUIZ GONZAGA RIBEIRO
- a)- ALFEU MOITAS

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com a desapropriação de um terreno situado na Vila Maria, declarado de utilidade pública pela Lei nº 742, de 13 de maio de 1965

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 611-4112-95, Desapropriações de terrenos e prédios à Avenida Lindóia, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça, Finanças e Obras  
para os devidos fins  
Sala das Sessões, 27/8/65  
FERNANDO MACHADO DE CAMPOS  
Presidente da Câmara Municipal

PARECERES COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 - O projeto é legal e decorre de lei vigente. Visa complementar o objeto de disposição legal.

Em 30/8/65

a) - Conrado Stefani - Presidente e relator

De acordo

Em 31/8/65

a) - Francisco Bazanini

De acordo com o relator

Em 2/9/65

a) - Oswaldo Alves de Oliveira

Em 2/9/65

a) - Luiz Matheus Netto

De acordo

Em 2/9/65

a) - José Sergio Conti

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 62/65

Crédito Especial de cr\$ 250.000.-

Na verba 611-4112-95 - Para desapropriação de terrenos e prédios na Av. Lindóia, orçamento fls, 17, se apresenta com saldo / suficiente para cobertura do presente crédito, conforme verificação efetuada na Contadoria Municipal.-

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1965

a)- Cassio Marcassa  
Presidente da Comissão de Finanças e  
Orçamento

De acôrdo

a)- Luiz Raseira  
Em 23/9/65

De acôrdo

a)- Rene Herber La Salvia  
Em 24/9/65

a)- Mario Russo  
Em 1/10/65

a)- Olympio Ferreira Cintra

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Projeto nº 287/65

O projeto 742/ de 13/5/65, já mereceu parecer favorável desta Comissão, e este que fornece o recurso, também.

a)- Luiz Raseira  
Em 15/10/65

a)- Oswaldo Alves de Oliveira  
Em 15/10/65



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 24 de agosto de 1965.

Gabinete do Prefeito

N. CM-287/65.

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

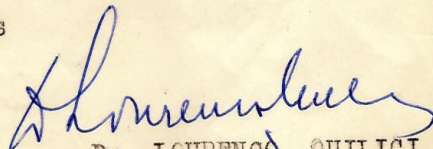
O projeto de lei que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, - versa sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento - das despesas oriundas da desapropriação de um terreno localiza- do na Vila Maria, desta cidade.

Devo esclarecer a essa ilustre Casa que o terreno a- cima mencionado foi declarado de utilidade pública pela Lei nº 742, de 13 de maio de 1965, originária de projeto dêsse nobre- Legislativo, cuja cópia junto ao presente para conhecimento - dos dignos senhores Vereadores.

Como recurso de cobertura do crédito a ser aberto, - será anulada parcialmente a verba 611-4112-95-Desapropriações- de terrenos e prédios à Avenida Lindóia, do orçamento vigente, que, de conformidade com a avaliação dos imóveis a serem desa- propriados para o alargamento daquela via pública, apresenta - um saldo de mais de Cr.\$1.900.000 (um milhão e novecentos mil- cruzeiros). Entretanto, a utilização dêste saldo só poderá ser feita através de projeto de lei, como ocorre no presente caso.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, - preveleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos - seus dignos Pares, os protestos de minha elevada estima e dis- tinta consideração.

Atenciosas Saudações

  
Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

# COPIA

LEI Nº 742  
de 13 de maio de 1965

Dispõe sôbre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, que se destina à construção do reservatório de água, casa de zelador e demais dependências:

"Uma área de terreno de propriedade do sr. Antônio Pereira da Silva, situada na rua Glória, Vila Maria, nesta cidade, medindo dez metros de frente por cinquenta metros - de extensão da frente aos fundos e dez metros de largura nos fundos, num total de quinhentos metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: na frente com a citada - rua Glória, de um lado com Augusto Pereira, de outro com o Instituto Pontifício de Milão e nos fundos com a rua Primavera".

Artigo 2º - Havendo concordância no preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação de acôrdo comum entre as partes, desde que o preço não ultrapasse ao valor fixado no respectivo laudo de avaliação.

Artigo 3º - A avaliação da área de terreno descrita no artigo 1º desta lei, será feita por uma comissão composta de 3 (três) membros, através de laudo circunstaciado.

Parágrafo único - A Comissão de que trata este artigo será nomeada por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, de posse do laudo de avaliação, enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sôbre abertura de crédito especial, ou suplementar, a dotação orçamentária, se necessário, para ocorrer ao pagamento das despesas relativas a esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 13 de maio de 1965

(a) Dr. Lourenço Quíllici - Prefeito Municipal

(a) Nilo Torres Salema - Diretor da Secretaria



As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, / / 1965  
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 1.729  
de 19 de agosto de 1965

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia avaliadores

O Dr. Lourenço Quilici, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, revoga o Decreto nº 1.722, de 23 de julho de 1965 e nomeia os senhores Dr. Regolo Anacleto Cecchettini, Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro e Alfeu Moitas para constituírem a Comissão para avaliar a área de terreno declarada de utilidade pública pela Lei nº 742, de 13 de maio de 1965.

Bragança Paulista, 19 de agosto de 1965



Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal



NILO TORRES SALEMA  
Diretor da Secretaria

NOTA: Este decreto foi publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

# COPIA

## L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Nós abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 1729, de 19 de agosto de 1965, para procedermos a avaliação de uma área de terreno situado na rua Glória, Vila Maria, desta cidade, de propriedade do sr. Antônio Pereira da Silva, conforme discriminação abaixo, vimos pelo presente, apresentar o seguinte:

### L A U D O

"Uma área de terreno de propriedade do sr. Antônio Pereira da Silva, situada na rua Glória, Vila Maria, nesta cidade, medindo dez metros de frente por cinquenta metros de extensão da frente aos fundos e dez metros de largura nos fundos, num total de quinhentos metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: na frente com a citada rua Glória, de um lado com o sr. Augusto Pereira, de outro lado com o Instituto Pontifício de Milão, e nos fundos com a rua Primavera."

Uma área de terreno medindo 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) avaliamos em Cr\$250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Bragança Paulista, 20 de agosto de 1965.

a) DR. REGOLO A. CECCHETTINI

a) DR. LUIS GONZAGA RIBEIRO

a) ALFEU MOITAS

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões  
Presidente da Câmara Municipal

27/8/65  
e Oscar  
65  
Luiz Augusto

PROJETO DE LEI Nº 62-65

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com a desapropriação de um terreno situado na Vila Maria, declarado de utilidade pública pela Lei nº 742, de 13 de maio de 1965.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 611 - 4112 - 95, Desapropriações de terrenos e prédios à Avenida Lindoia, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

  
Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

1. O projeto é legal e decorre de Lei vigente. Visa complementar o objeto de disposição legal. Lei n.º 1.65

De acordo

Em 31.8.65

J. B. ...

De acordo com o relator

Almeida - 02/09/65

J. B. ... - 02/09/65.

De acordo

J. B. ...  
2-9-65



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

### PROJETO DE LEI Nº 62-65

Crédito Especial de Cr\$ 250.000.-

Na Verba 611-4112-95 - Para desapropriações de terrenos prédios na Av. Lindóia, orçamento fls. 17, se apresenta com saldo suficiente para cobertura do presente crédito, conforme verificação efetuada na Contadoria Municipal.-

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1965

*Cassio Marcassa*  
(a)

Cassio Marcassa

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

de acordo: *Luiz Rogério* 23/9/65

*Docendo* *Alvaro* *Albino* *Salvador* 24/9/65

*Marcassa* 1-10-65

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer Projeto n.º 287/65  
O projeto 742/de 13/5/65, já  
mereceu parecer favorável desta  
comissão, e este que fornece o re-  
curso, também

Luiz Casarim  
15/10/65  
O. Oliveira - 15.10.65